

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 4.095, DE 2012**

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, no sentido da promoção do equilíbrio ambiental e das cidades sustentáveis.

EMENDA Nº 1

Suprima-se no inciso VII, do art. 42 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 a expressão..... “e do reuso da água”

Sala da Comissão, de maio de 2014

Alberto Filho
Presidente em exercício